



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

De 13 de agosto de 2018

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

***Edital de pregão para aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática.***

**ALOÍSIO RISSI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 29 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 114/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com as descrições **mínimas** relacionadas no **Anexo I**.

**1.1** – As configurações solicitadas no objeto de cada item são mínimas para a cotação dos equipamentos.

**1.2** – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverá(ão) entregar os equipamentos nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

**1.3** – A garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a ser prestada na sede do Contratante, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega dos equipamentos.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo IV.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário e total de acordo com o **Modelo de Proposta Financeira (Anexo VI)**, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);

**e)** marca dos produtos cotados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) data, assinatura e identificação do signatário;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste Edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da licitante e na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade do **FGTS**;
- g)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h)** Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j)** Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**).

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo alguma licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Boa Vista do Sul em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**10.4.** O contrato a ser firmado terá vigência pelo período de garantia dos equipamentos, ou seja, 12 (doze) meses.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

**11.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

**11.3.** Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

**11.4.** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

**11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.6.** Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.7.** Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

**12 - DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos equipamentos, objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

**12.2.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Administração
4.4.9.0.52.35.00	3029	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Administração
4.4.9.0.52.42.00	30211	MOBILIARIO EM GERAL
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05.01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1014	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.35.00	50211	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO	1027	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Fazenda
4.4.9.0.52.35.00	4065	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2007	Incentivos à Arrecadação Municipal
3.3.9.0.31.99.00	4191	OUTRAS PREMIACOES
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
PROJETO	1007	Aperfeiç. Adequação das Atividades da Sec. Munic. de Obras
4.4.9.0.52.35.00	8028	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**12.3.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

**12.4.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**12.5.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**12.6.** Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 13 de agosto de 2018.

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	2	Discos Rígidos para Servidor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disco Rígido 3.5" LFF: 1TB SATA3</li><li>• Discos Rígidos específicos para aplicação NAS, com no mínimo 5900RPM, e Sata III 6Gb/s;</li></ul>
2	2	Discos Rígidos para Servidor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disco Rígido 3.5" LFF 4TB SATA3</li><li>• Discos Rígidos específicos para aplicação NAS, com no mínimo 5900RPM, e Sata III 6Gb/s;</li></ul>
3	1	Memória para servidor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Memória 16GB DDR3</li><li>• Compatível com IBM X3500 M4</li><li>• Compatível com memória existente PC3L 12800E</li></ul>
4	1	Switch 26 portas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Portas: 24Velocidade10/100/1000 + 2-COMBO RJ-45/SFP</li><li>• CamadaL3;</li><li>• Rotas estáticas;</li><li>• Gerenciável;</li><li>• Tipo Rack;</li><li>• Memória flash: mínimo 256MB</li></ul>
5	1	Rack de parede	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rack de Parede</li><li>• Medidas: 19" 16u X 570mm</li><li>• Material: Aço</li><li>• Cor Preto</li><li>• Porta De Acrílico com chave</li><li>• Tampas laterais destacáveis</li><li>• Aberturas laterais, superior e inferior para ventilação e</li><li>• Possível instalação de coolers para arrefecimento.</li></ul>
6	1	Patch Panel	<ul style="list-style-type: none"><li>• Patch Panel 24 Portas ;</li><li>• Categoria: Cat-6 ;</li><li>• Guia Traseiro para passagem de cabos;</li><li>• Padrão para rack 19".</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
7	1	Impressora Portátil para recibo ou fatura de 4"-104mm (impressão em campo)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Método de impressão: Térmica direta de códigos de barras, texto e gráfico</li><li>• Visor LCD com informações da carga da bateria</li><li>• Resolução: 203 dpi (8 pontos por mm)</li><li>• Largura máxima de impressão: 4,09"/104mm</li><li>• Velocidade de impressão: 5"/127mm por segundo</li><li>• Possibilidade de impressão vertical ou horizontal;</li><li>• Linguagens de programação: CPCL e ZPL</li><li>• Memória: - RAM: 256 MB - Flash: 512 MB</li><li>• Processador de 400MHZ;</li><li>• Tipos de meios: recibos, rótulos, etiquetas com intervalo/marcas negras</li><li>• Interface de comunicação: - USB e Bluetooth 4.0</li><li>• Conectividade com Apple iOS, Android, Windows Mobile e BlackBerry;</li><li>• Bateria de Lítio ion de no mínimo 2600mAh;</li><li>• Carregador de bateria integrado;</li><li>• Deverá acompanhar o produto bateria inteligente de lítio-íon original, com carregador de bateria, além de capa de lona para proteção da impressora contra poeira e chuva, com abas que permite acessar a bateria e as portas e correia para ombros.</li><li>• Compatibilidade com coletor Dolphin 9700.</li></ul>
8	1	Tablet	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de 7" ou superior;</li><li>• Processador Quad core 1.2GHZ ou superior;</li><li>• Memória Ram de 1GB ou superior;</li><li>• Armazenamento interno de no mínimo 8GB com suporte a cartão de expansão;</li><li>• Sistema Android 7.0 ou superior;</li><li>• Wi-Fi integrado;</li><li>• Câmera traseira de no mínimo 2MP</li><li>• Câmera frontal;</li></ul>
9	1	Impressora Colorida	<p>Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de Impressão Jato de tinta</li><li>• Sistema de abastecimento: Tanques de tinta com possibilidade de impressão de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores.</li><li>• Tecnologia de impressão: Precision Core</li><li>• Velocidade de impressão de até 33ppm em preto e em cores 20ppm</li><li>• Impressão frente e verso Automático;</li><li>• Alimentador automático de documentos (ADF) para 30 folhas;</li><li>• Bandeja de papel para 250 folhas.</li><li>• Conexões: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Rede Ethernet (10/100Mbps), Wireless Direct</li><li>• Suprimentos com rendimento aproximado de 6.000 páginas em preto e 6.000 páginas em colorido conforme ISO/IEC 24712;</li><li>• Suprimentos: Garrafas de tinta, com tecnologia para não estragarem se ficarem estocadas por um longo tempo;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
10	1	Impressora Laser	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax</li><li>• Velocidade de impressão de 48/46 ppm (carta/A4)</li><li>• Impressão duplex (frente e verso) automática;</li><li>• Resolução da Impressão de 1200 x 1200 dpi;</li><li>• Velocidade do processador de 800MHZ;</li><li>• Memória 512MB;</li><li>• Ciclo de trabalho mensal de até 100.000 páginas;</li><li>• Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;</li><li>• Compatível com plataforma Windows®, Mac OS®, Linux;</li><li>• Vidro de documentos tamanho Ofício;</li><li>• Digitalização de papéis em P&amp;B e Colorido;</li><li>• Bandeja com capacidade para 520 folhas;</li><li>• Suporte para Bandeja adicional;</li><li>• Digitalização Duplex (Frente e Verso);</li><li>• Alimentador automático (ADF) com capacidade para 70 folhas;</li><li>• Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico,</li><li>• Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos;</li><li>• Cartucho de toner com rendimentos de até 12.000 páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4);</li><li>• Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>
11	3	Monitor 18,5"	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor LED de no mínimo 18,5" ou superior;</li><li>• Conectividade VGA e HDMI,</li><li>• Padrão VESA;</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Tipo de Tela:LCD LED WiDE;</li><li>• Resolução mínima de 1366x768</li></ul>
12	2	Monitor 21,5"	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor LED de no mínimo 21,5";</li><li>• Conectividade VGA e HDMI,</li><li>• Padrão VESA;</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Tipo de Tela:LCD LED WiDE;</li><li>• Resolução: Até 1920x1080.</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
13	1	No Break	<ul style="list-style-type: none"><li>• Potência: 1400VA e 980W reais, com certificação ISO 9001;</li><li>• Padrão Tomada: Padrão novo ABNT NBR: 14136;</li><li>• Nobreak Gerenciável;</li><li>• Saída para módulo de bateria externo;</li><li>• Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc;</li><li>• Mínimo 5 tomadas;</li><li>• Tensão entrada: Bivolt auto com entrada 115/220V;</li><li>• Tensão Saída 115V;</li><li>• Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007;</li><li>• Formato de onda: Senoidal Pura;</li><li>• Mínimo 2 Baterias internas;</li><li>• Compatível com produto Servidor HP Proliant ML150 GIII;</li><li>• Garantia mínima de 01(um) ano.</li></ul>
14	1	Impressora de cupom não fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão: 250 mm/s</li><li>• Velocidade de avanço de papel: 52 lps</li><li>• Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56</li><li>• Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code</li><li>• Método de impressão: Térmico</li><li>• Guilhotina para corte de papel automático;</li><li>• Vida útil Guilhotina: 2 milhões de cortes</li><li>• largura papel 58 a 82,5 mm</li><li>• Sensores: Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão</li><li>• Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km</li><li>• Compatível com plataforma Windows(Todos a partir do windows 98)</li><li>• Troca de Bobina: Easy load</li></ul> Sistema ERS (Easy Recovery System): Desatolamento automática ao abrir a tampa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
15	1	<b>Notebook</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 Threads, clock de no mínimo 2GHz, tecnologia mínima 14 nm,</li><li>• instruções 64 bits, frequência de processamento gráfico 9000 MHz, 3 MB SmartCache;</li><li>• Memória RAM: 4GB DDR4, 2133 Mhz, com possibilidade de expansão até 16GB (2x8GB);</li><li>• Armazenamento: disco rígido mínimo 500Gb, SATA3;</li><li>• Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits ;</li><li>• Teclado: português padrão ABNT-2;</li><li>• Mouse: padrão touchpad com 2 botões integrados;</li><li>• Tela de 14" Led</li><li>• Bateria: Lithium-Ion com no mínimo 4 células 41 WHr, com duração de até 9h no modo " energy saver ";</li><li>• Áudio: Dolby digital advanced;</li><li>• Placa de vídeo: compartilhada;</li><li>• Conexões USB mínimo: 2.0: 1 + 3.0: 1;</li><li>• Conexões de vídeo: 1x VGA e 1xHDMI;</li><li>• Leitor de Cartões: interno 6x1;</li><li>• Web Cam: integrada no notebook no mínimo 1.0MP HD;</li><li>• Rede: 1x RJ-45 10/100/1000 Mbps;</li><li>• Rede Wireless: Wi- Fi 802.11b/g/n;</li><li>• Bluetooth: 4.0 ;</li><li>• Peso: inferior a 2.2 Kg, segundo normas de segurança e ergonomia;</li><li>• Garantia do fabricante: 01 ano;</li><li>• Suporte: o fabricante deverá manter em seu site uma pagina para download onde será possível baixar todos os softwares, drivers e atualizações para o modelo de notebook ofertado pelo período de 3 anos;</li><li>• Documentação: apresentar carta do fabricante/distribuidor, autenticada por órgão competente, que comprove a procedência dos produtos no Brasil, com o propósito de comprovação da originalidade dos produtos do fabricante em questão.</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
16	2	Microcomputador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de no mínimo 2 núcleos e 4 threads, de 3.9 Ghz ou superior com no mínimo 3MB smart cache, tecnologia mínima 14nm, socket processador LGA1151, suporte para memória DDR4 de 2133 / 2400MHZ e video integrado;</li><li>• Placa Mãe compatível com o processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0 integradas, mínimo 1 slot PCI-Express 16X e mínimo 1 slot PCI-Express 1X ou 4x, saída VGA e HDMI para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on-board), suporte Sata3 (6GB/s);</li><li>• Cooler da mesma marca do processador ou Box compatível para o processador;</li><li>• Memória DDR4 4 GB ou superior de 2133 ou 2400mhz de frequência;</li><li>• Disco SSD de 240GB com velocidade mínima de 350Mb/s de escrita e 430Mb/s de leitura;</li><li>• Gabinete ATX 2 Baias ou Slim factor Preto com USB Frontal;</li><li>• Leitor/Gravador CD e DVD Sata, interno de mesma cor do Gabinete;</li><li>• Teclado padrão ABNT2 PS/2 ou USB, compatível com placa mãe e da mesma cor do Gabinete;</li><li>• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, scroll, PS/2 ou USB, compatível com placa mãe e da mesma cor do Gabinete;</li><li>• Caixa de som de mesma cor do Gabinete;</li><li>• Windows 10 Professional 64 Bits em português (Mídia + Literatura) (com registro);</li><li>• Office 2016 Home Business ou superior em português (com registro e mídia);</li></ul>
17	8	Pen Drive	<ul style="list-style-type: none"><li>• USB 2.0</li><li>• Capacidade mínima de 8 GB</li></ul>
18	2	Teclado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão ABNT-2</li><li>• Interface PS/2 ou USB</li><li>• Cor: Preto</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**ANEXO IV**

**(ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 027/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**Vigência:** de xx de xxxxxx de 2018 até xx de xxxxx de 2019 (garantia)

**Valor:**

**Origem:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018.

1- XXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo primeiro** – Os equipamentos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos equipamentos, objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

**Parágrafo primeiro** – Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**Parágrafo terceiro** - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**Parágrafo quarto** - Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Administração
4.4.9.0.52.35.00	3029	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	1002	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Administração
4.4.9.0.52.42.00	30211	MOBILIARIO EM GERAL

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	05.01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1014	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.35.00	50211	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO	1027	Aperfeiç. e Adequação das Atividades da Sec. Munic. da Fazenda
4.4.9.0.52.35.00	4065	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2007	Incentivos à Arrecadação Municipal
3.3.9.0.31.99.00	4191	OUTRAS PREMIACOES

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
PROJETO	1007	Aperfeiç. Adequação das Atividades da Sec. Munic. de Obras
4.4.9.0.52.35.00	8028	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: xxxxxxxxxx

**Total** para todos os itens acima: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, tudo conforme proposta financeira da CONTRATADA, entendido este como preço justo e correto para aquisição dos materiais objeto da licitação, os quais deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer acréscimo relativo a valores com deslocamentos e tudo o mais.

**Parágrafo único** - Os preços dos equipamentos serão fixos, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente Instrumento terá vigência pelo período de garantia dos equipamentos constante nos itens xxxx, ou seja, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega e recebimento dos equipamentos.

**Parágrafo Único** – A garantia dos produtos será prestada na sede do contratante, sem custo adicional.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante a fase de execução contratual, através do servidor XXX da Secretaria Municipal de XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
**ANEXO VI**  
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Qtde	Material	Preço Unitário R\$*	Preço Total R\$	Marca e Modelo **
1	2	Discos Rígidos para Servidor (conforme especificações do Anexo I)			
2	2	Discos Rígidos para Servidor (conforme especificações do Anexo I)			
3	1	Memória para servidor (conforme especificações do Anexo I)			
4	1	Switch 26 portas (conforme especificações do Anexo I)			
5	1	Rack de parede (conforme especificações do Anexo I)			
6	1	Patch Panel (conforme especificações do Anexo I)			
7	1	Impressora Portátil para recibo ou fatura de 4"-104mm (impressão em campo) (conforme especificações do Anexo I)			
8	1	Tablet (conforme especificações do Anexo I)			
9	1	Impressora Colorida (conforme especificações do Anexo I)			
10	1	Impressora Laser (conforme especificações do Anexo I)			
11	3	Monitor 18,5" (conforme especificações do Anexo I)			
12	2	Monitor 21,5" (conforme especificações do Anexo I)			
13	1	No Break (conforme especificações do Anexo I)			
14	1	Impressora de cupom não fiscal (conforme especificações do Anexo I)			
15	1	Notebook (conforme especificações do Anexo I)			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>16</b>	2	<b>Microcomputador</b> (conforme especificações do Anexo I)			
<b>17</b>	8	<b>Pen Drive</b> (conforme especificações do Anexo I)			
<b>18</b>	2	<b>Teclado</b> (conforme especificações do Anexo I)			

**\* Este valor será levado em consideração para fins de lances. Preços cotados para entrega na sede do Contratante.**

\*\* Deverá ser cotada a Marca e Modelo dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>CUSTO MÁXIMO UNITÁRIO</b>
1	Discos Rígidos para Servidor	703,33
2	Discos Rígidos para Servidor	1.166,67
3	Memória para servidor	1.466,67
4	Switch 26 portas	3.792,50
5	Rack de parede	1.000,00
6	Patch Panel	773,33
7	Impressora Portátil para recibo ou fatura de 4" - 104mm (impressão em campo)	6.652,50
8	Tablet	606,67
9	Impressora Colorida	3.180,00
10	Impressora Laser	4.709,25
11	Monitor 18,5"	530,00
12	Monitor 21,5"	753,33
13	No Break	1.300,00
14	Impressora de cupom não fiscal	836,33
15	Notebook	2.745,00
16	Microcomputador	3.796,67
17	Pen Drive	38,33
18	Teclado	31,67